

LEI N° 1.188/91

DISPÕE SOBRE A
REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUAPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 28 de Novembro de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.1º- As atividades de Administração Municipal obedecerão em caráter permanente, aos seguintes princípios fundamentais:

- I- Planejamento;
- II- Coordenação;
- III- Descentralização;
- IV- Controle.

Art.2º- O Planejamento, como atividade constante da Administração, compreenderá a preparação dos Planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos órgãos da Prefeitura, definindo com precisão, atividades e tarefas a realizar, determinando o tempo necessário a sua execução, discriminando os recursos de pessoal e material necessário e avaliando seus resultados e custos.

Art.3º- O planejamento compreende a elaboração dos seguintes instrumentos básicos:

- I- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- II- Plano Plurianual;
- III- Diretrizes Orçamentarias;
- IV- Orçamento Programa Anual.

Art.4º- Toda ação administrativa Municipal e especialmente a execução de planos e programas de governo, sendo objetos de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

PARÁGRAFO ÚNICO-Os assuntos a serem decididos pela autoridade competente, envolvendo aspectos afetos a mais de uma área de atividade, deverão estar devidamente coordenados, objetivando obter soluções integradas.

Art.5º- A descentralização será desenvolvida no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativas para se concentrarem nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

Art.6º- Fica o Executivo autorizado a recorrer, para a execução de obras e serviços, quando admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênios; a pessoa ou entidade do setor privado ou publico de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de pessoal, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica autorizado a locação de bens moveis ou imóveis, de propriedade particular ou publica, necessários

a implantação de serviços públicos próprios, do Estado ou da União, desde que de interesse para a população local, nos termos da legislação vigente.

Art.7º- A delegação de competência será utilizada com instrumento básico de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art.8º- Faculta-se ao Prefeito Municipal, de modo amplo e aos dirigentes de órgãos, nas suas esferas de competência, pratica de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se a competência privativa de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO- O ato de delegação de competência indicará com precisão a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.

Art.9º- A administração municipal será submetida a permanente controle e avaliação de resultados, através de instrumentos formais consubstanciados nos preceitos legais e regulamentares e instrumentos de acompanhamento de avaliação da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art.10- O controle interno das atividades da administração municipal deverá exercer-se em todos os níveis e órgãos, compreendendo particularmente:

- I- o controle pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;
- II- o controle da utilização guarda e aplicação do dinheiro, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e fiscalização.

- Art.11- Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados visando a modernização e a racionalização dos métodos de trabalho, com objetivo de torna-los mais econômicos, sem prejuízo do atendimento ao público.
- Art.12- A administração municipal, na execução de seus programas poderá utilizar, além de recursos orçamentários, aqueles colocados a sua disposição por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos, nos termos estabelecidos em Lei.
- Art.13- A administração municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativo no município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores, representantes de outras esferas de governo e de munícipes de destacada atuação ou conhecimento dos problemas locais.
- Art.14- A administração municipal orientará todas as suas atividades no sentido de:
- I- aumentar a produtividade dos servidores, procurando evitar o crescimento de seu quadro de pessoal, através de criteriosa seleção de pessoal;
 - II- possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores em atividade.
- Art.15- A administração municipal estabelecerá critérios de prioridade para a elaboração e execução dos seus programas, tendo em vista o interesse coletivo ou a própria natureza dos programas a serem executados.

CAPITULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.16- A estrutura administrativa, com as competências, a responsabilidades, as atribuições e as composições estão discriminados no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art.17- O organograma da estrutura administrativa da prefeitura, com seus órgãos, Departamentos, Divisões, Seções e Setores, constam do anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18- O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, aprovando por Decreto, o Regimento Interno da Prefeitura, que discriminara as atribuições dos órgãos e seus integrantes, que trata o anexo I, desta Lei.

Art.19- A medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover os necessários remanejamentos e disponibilidades de pessoal, verbas, atribuições e promover a readaptação de instalações.

Art.20- As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.21- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO I
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura da Prefeitura Municipal da Estância de Iguape, será composta de:

Junta Militar, comissões e Conselhos Municipais, Fundo Social de Solidariedade, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Guarda Municipal, Departamento de Administração, Departamento das Administrações Regionais, Departamento de Ecologia e Agricultura, Departamento do Bem Estar Social, Departamento de Esportes e Turismo, Departamento de Obras e Serviços, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Finanças, Departamento de Saúde, com suas Divisões, Seções e Setores.

JUNTA MILITAR

São atribuições da Junta Militar, promover o alistamento militar, a concessão de certificados de alistamento e prestação de serviço militar, obedecendo as determinações das entidades competentes do Governo Federal.

COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS

COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
PAISAGÍSTICO, ARQUITETÔNICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Os Conselhos e comissões Municipais serão discriminados, por Lei, no ato de sua criação, conforme prevê a Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

GABINETE DO PREFEITO

São atribuições do Gabinete do Prefeito:

Assistir ao Prefeito nos assuntos políticos, administrativos, nos contatos com a população, demais poderes e autoridades, organizar agenda de compromissos do Prefeito, recepcionar autoridades e visitantes em nome do Prefeito; redigir e providenciar datilografia de correspondência e despachos do Prefeito; acompanhar e responder pelo expediente; representar o Prefeito em compromissos, cerimônias e reuniões; propor sanções ou recompensas aos subordinados do Chefe do Gabinete e demais atividades que o Prefeito venha a solicitar.

PROCURADORIA JURÍDICA

São atribuições da Procuradoria Jurídica:

Cuidar dos assuntos Jurídicos da Prefeitura, promover ações judiciais visando a arrecadação de receitas municipais, de impostos em atraso, redigir normas legais, pronunciar-se sobre toda matéria jurídica e extra-jurídica que lhes for submetida pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura, e outras atividades que o Prefeito venha a solicitar.

GUARDA MUNICIPAL

Responsável pela guarda dos próprios municipais. Será disciplinado por Lei, no ato de sua criação conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

DEPARTAMENTOS

Os Departamentos serão compostos de Divisões, Seções e Setores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

São atribuições do Departamento de Administração, coordenar executar e controlar as atividades relativas a Seção de Pessoal, a Seção de Seleção, Avaliações Treinamento, a Seção de Material, a Seção de Patrimônio, as

Telefonistas, a Seção de Protocolo e Arquivo, a Divisão de Informática e outras atribuições e atividades que o Prefeito venha a solicitar.

SEÇÃO DE PESSOAL

Responsável pelo controle funcional dos servidores públicos municipais, no que se refere aos prontos, a folha de pagamento, as faltas e atrasos, as férias e outros.

SEÇÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E TREINAMENTO

Responsável pelo recrutamento, seleção, avaliação e treinamento dos recursos humanos existentes na Prefeitura, visando ao aprimoramento dos servidores.

SEÇÃO DE MATERIAL

Responsável pelo almoxarifado, pela guarda e distribuição de materiais da Prefeitura.

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Responsável pelo controle do Patrimônio da Prefeitura.

TELEFONISTAS

Responsável pelas ligações telefônicas, recebimentos e distribuição das mesmas na Prefeitura.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Responsável pelo protocolo e arquivo de documentos que entram na Prefeitura.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Responsável pela implantação e manutenção de programas de informatização, pelo processamento de dados, dos serviços da Prefeitura.

DEPARTAMENTOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

São atribuições do Departamento das Administrações Regionais coordenar as atividades das Administrações de Bairros e outras atividades que o Prefeito venha a solicitar.

ADMINISTRAÇÃO DE ILHA COMPRIDA

Responsável pela coordenação, orientação e solicitação de obras, serviços e melhorias do Bairros

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Responsável pelos serviços gerais do Bairro de Ilha Comprida.

SEÇÃO DA FÁBRICA DE LAJOTAS

Responsável pela fabricação de artefatos de cimento, para uso de melhorias no Bairro de Ilha Comprida.

ADMINISTRAÇÃO DO ROCIO

Responsável pela coordenação, orientação e solicitação de obras, serviços e melhorias do Bairro do Rocio.

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Responsável pelos serviços gerais do Bairro do Rocio.

SETOR - CEMITÉRIO

Responsável pela administração dos serviços do cemitério do Bairro do Rocio.

FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Responsável pela fabricação de artefatos de cimento, para uso de melhorias no Bairro do Rocio.

ADMINISTRAÇÃO DA BARRA DO RIBEIRA

I

Responsável pela coordenação, orientação e solicitação de obras, serviços e melhorias do Bairro da Barra do Ribeira.

ADMINISTRAÇÃO DO ICAPARA

Responsável pela coordenação, orientação e solicitação de obras, serviços e melhorias do Bairro do Icapara.

DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA E AGRICULTURA

Responsável pelo cadastramento da produção agrícola e industrial, pelo desenvolvimento e incentivo aos produtores agrícolas e industrial do município em harmonia com o meio ambiente, pelo incentivo e orientação aos produtores rurais e criadores de animais, pela implantação de indústrias no município, sempre em consonância com o meio ambiente; e outras atividades que o Prefeito venha a solicitar.

SETOR - MATADOURO MUNICIPAL

Responsável pelo abate e distribuição de animais abatidos, no município.

SETOR DE AGRICULTURA

Responsável pela coordenação e desenvolvimento da agropecuária, pela orientação na criação de animais no município.

SETOR DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Responsável pela coordenação, orientação e incentivo na implantação de indústrias, do comércio e o incentivo à agricultura no município.

DIVISÃO DE ECOLOGIA

Responsável pelos assuntos de meio-ambiente, ecologia, procurando o desenvolvimento do município em harmonia com o Meio ambiente.

SETOR DE PARQUES E JARDINS

Responsável pela conservação, ornamentação e manutenção de parques e jardins.

DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

São atribuições do Departamento do Bem Estar Social, dar assistência e amparo ao menor, a juventude e a velhice, e a população carente em geral do município, elaborar meios de integração com a sociedade, dos carente e outras atividades e atribuições que o Prefeito venha a solicitar.

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela assistência e amparo ao menor, a juventude e a velhice, pela coordenação da Guarda Mirim, Centro de Convivência dos Idosos e pelo Centro Comunitário, e outras atividades e atribuições que o Prefeito venha a solicitar.

FARMÁCIA

Responsável pela guarda e distribuição, mediante receita medica de medicamentos a população carente do município.

GUARDA MIRIM

Responsável pela formação e manutenção da guarda mirim municipal.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

Responsável pela integração do idoso a sociedade e pelo amparo em geral aos idosos do município, integrando-os a sociedade.

CENTRO COMUNITÁRIO

Responsável pelo Centro Comunitário e suas atividades junto a comunidade do município.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

São atribuições do Departamento de Esportes e Turismo, promover, coordenar os esportes, o lazer e o turismo no município; coordenar e divulgar eventos (carnaval, festa de agosto, aniversario dada cidade, feira

agropecuária, festas juninas e outros eventos); e demais atividades e atribuições que o Prefeito venha a solicitar.

DIVISÃO DE ESPORTES

Responsável pela promoção e coordenação dos esportes no município.

DIVISÃO DE LAZER

Responsável pela implantação e coordenação de programas de lazer destinado a população do município.

DIVISÃO DE TURISMO

Responsável pela promoção, coordenação e implementação do turismo receptivo e ecológico no município.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

São atribuições do Departamento de Obras e Serviços, administrar, fiscalizar e executar obras e serviços públicos, fiscalizar obras de terceiros, administrar o trânsito urbano e rural, executar melhorias em estradas vicinais, coordenar a Divisão de Transportes e demais divisões que fazem parte de sua estrutura, e de mais atividades que o Prefeito venha a solicitar.

DIVISÃO DE ENGENHARIA

Responsável pela fiscalização de obras de terceiros, pelo controle do solo, pela aprovação de loteamentos e sua infra-estrutura, pela elaboração de projetos e execução de obras no Município.

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

Responsável pelos levantamentos e serviços topográficos da Prefeitura.

SEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela elaboração de projetos, mapas e fiscalização de obras.

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Responsável pelo controle, coordenação e manutenção da frota de veículos (caminhões e automóveis) e maquinas da Prefeitura.

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Responsável pelos serviços de oficina e manutenção da frota de veículos (caminhões e automóveis) e maquinas da Prefeitura.

SEÇÃO DE CONTROLE DA FROTA

Responsável pelo controle e coordenação da frota de veículos (automóveis e caminhões) e maquinas da Prefeitura.

DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Responsável pela manutenção e abertura de estradas vicinais no município.

DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Responsável pela execução e manutenção das obras publicas da Prefeitura

SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Responsável pela realização de serviços urbanos e pela manutenção de próprios municipais.

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Responsável pela limpeza de ruas, avenidas, parques e jardins e demais vias urbanas do município.

SETOR DE PINTURA ARTÍSTICA

Responsável pelas pinturas e confecção de faixas, cartazes, placas indicativas e comemorativas ou de informações da Prefeitura.

SETOR DE PINTURA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Responsável pela pintura dos próprios municipais.

SETOR DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA

Responsável pela guarda e vigilância dos próprios municipais.

SETOR DE CEMITÉRIO

Responsável pela administração dos serviços do cemitério da cidade.

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

Responsável pelos serviços gerais, reparos e manutenção dos próprios municipais, limpeza pública e demais serviços no município.

SEÇÃO- FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Responsável pela fabricação de artefatos de cimento, como lajotas e guias para o calçamento das ruas da cidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

São atribuições do Departamento de Educação e Cultura, coordenar e desenvolver as atividades ligadas a educação e cultura; a pre-escola e primeiro grau; aos transportes escolar, a alimentação, através da merenda escolar, a administração da biblioteca, Centros cultural e musical e outras atribuições e atividades que o Prefeito venha a solicitar.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Responsável pela coordenação das atividades da educação no município.

SEÇÃO DA PRÉ-ESCOLA DE 1.º GRAU

Responsável pela coordenação da pre-escola e do primeiro grau das escolas da Prefeitura.

SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Responsável pelo transporte escolar dos alunos da pre-escola, primeiro grau e demais alunos da zona rural, coordenação dos serviços de transporte escolar próprios e de terceiros.

Responsável pela coordenação, compra e distribuição da merenda escolar nas escolas do município.

DIVISÃO DE CULTURA

Responsável pela implementação, administração, coordenação das atividades culturais da Prefeitura.

CENTRO MUSICAL

Responsável pelo desenvolvimento e formação de jovens músicos, pela manutenção do acervo musical barroco do município.

BANDA MUSICAL

Responsável pela manutenção da Banda Musical para apresentações em solenidades e em representação do município em outras cidades.

CORAL MUNICIPAL

Responsável pela manutenção e pelas apresentações do Coral Municipal.

MUSEU MUNICIPAL

Responsável pela divulgação, guarda, exposição e conscientização da população, na preservação do patrimônio histórico, arqueológico e religioso do município.

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Responsável pela guarda e fornecimento de livros, revistas e documentos destinados a pesquisas e estudos de estudantes e interessados.

Responsável por difundir a cultura no Município, com espaço físico para exposições e mostras culturais.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Atribuições do Departamento de Finanças coordenar as atividades financeiras da Prefeitura (contabilidade, tesouraria, cadastros, tributos, compras, Incra, Dívida Ativa, movimento bancário etc); elaborar o orçamento da prefeitura e outras atividades que o Prefeito venha a solicitar.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Responsável pela contabilização de documentos da Prefeitura, relatórios e balancetes e pela contabilidade em geral da Prefeitura.

DIVISÃO DE TESOURARIA

Responsável pela administração do erário da Prefeitura.

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTOS

Responsável pela coordenação e arrecadação de tributos e cadastramento dos contribuintes do município.

SEÇÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO DO CONTINENTE

Responsável pela arrecadação de tributos do IPTU e cadastramento de contribuintes do setor do município localizado no continente.

SEÇÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO DA ILHA COMPRIDA

Responsável pela arrecadação de tributos do IPTU e cadastramento de contribuintes do Bairro de Ilha Comprida.

SEÇÃO DE RENDAS DIVERSAS E FISCALIZAÇÃO

Responsável pela arrecadação dos demais tributos e taxas do município e pela fiscalização de estabelecimentos comerciais e indústrias, no que se refere aos tributos municipais.

SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Responsável pelo controle, levantamentos e cobrança de impostos e tributos não pagos e em atraso.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Responsável pelos serviços de saúde prestado a população do município, atualizando o diagnóstico de saúde, otimizando e ampliando os serviços que se fizerem necessários, fiscalizar e inspecionar alimentos, atuar a nível de saúde pública em endemias do município, outras atividades ligadas ao setor e demais atribuições que o Prefeito venha a solicitar.

DIVISÃO U.M. S (UNIDADE MISTA DE SAÚDE)

Responsável pelo atendimento médico a população do município, pela administração da Unidade Mista de Saúde.

A Unidade Mista de Saúde, possui na sua estrutura o Corpo Médico, a Seção de apoio técnico e a Seção de apoio administrativo.

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Responsável pelo apoio administrativo do Departamento de Saúde pelos processos e papéis do Departamento, pelo expediente, pela área de Finanças, materiais, manutenção, transportes, comunicações, zeladoria e vigilância do Departamento e demais atividades da Seção.

UBS - ILHA COMPRIDA

Responsável pela administração e pelo atendimento de emergência da população e turistas do Bairro de Ilha Comprida.

UBS - RURAL

Responsável pela coordenação e orientação aos postos de saúde da zona Rural do Município.

UBS - ROCIO

Responsável pela administração e pelo atendimento médico a população do Bairro do Rocio.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Responsável pela vigilância sanitária no município, aprovando e fiscalizando habitações no município, aprovando construções no que se refere ao âmbito da saúde, fiscalizando as condições sanitárias de instalações comerciais e industriais do município.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Responsável pela vigilância epidemiológica no município; realizar investigações epidemiológicas analisar epidemiológica o comportamento das doenças, realizar medidas do controle, fiscalizar focos epidemiológicos do município e demais atividades da Seção.

